



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 3.346, de 26 de outubro de 1967.

Abre Crédito Especial no valor de R\$5.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS) para ocorrer às despesas com serviços de Contabilidade da Prefeitura.

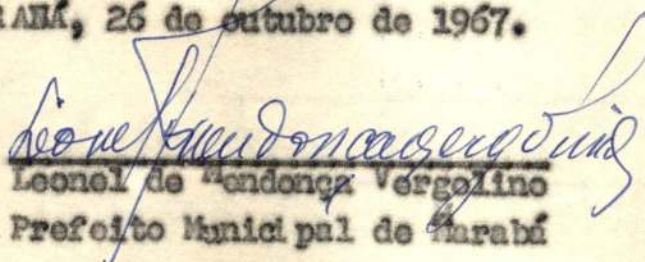
A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

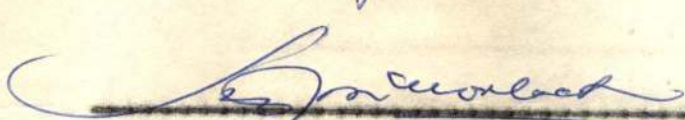
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Marabá, o Crédito Especial de R\$5.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS) destinados ao pagamento dos serviços de contabilidade prestados à Prefeitura de Marabá pelo Contador Clóvis da Silva Araújo, durante o corrente exercício.

§ Único - O crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis no Orçamento do Município para o exercício financeiro em curso.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 26 de outubro de 1967.


Leonel de Mendonça Vergolino
Prefeito Municipal de Marabá


Augusto Bastos Morbach, respondendo
pela Secretaria da Prefeitura

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.